

**EDITAL Nº 11/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026**

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:**

|   |                           |               |
|---|---------------------------|---------------|
| <b>Início de Cadastro de Propostas:</b>     | <b>02/03/2026</b>         | <b>9h</b>     |
| <b>Cadastro de Propostas até:</b>           | <b>16/03/2026</b>         | <b>9h</b>     |
| <b>Abertura de Propostas iniciais</b>       | <b>16/03/2026</b>         | <b>9h20m.</b> |
| <b>Critério de julgamento</b>               | <b>Menor preço global</b> |               |
| <b>Início do Pregão (fase competitiva):</b> | <b>16/03/2026</b>         | <b>9h30m.</b> |

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de reforma, nos banheiros feminino e masculino da EMEI Margarida Ligabo Motta, conforme especificações, conforme especificações deste edital, e seus anexos.
- 1.2 O valor de referência para a contratação encontra-se registrado no ANEXO III - Planilhas e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.
- 1.3 A adjudicação será feita de forma global, conforme o detalhamento constante neste edital e seus anexos.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).
- 2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobmnet.com.br/informações-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Por força dos arts. 47, caput e 48, inciso, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 526/15, este Pregão é destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.**

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e **não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor global dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no *sítio* eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no próprio sistema BBMNET.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

## **5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, se o caso a marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexequibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.**

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentaria, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.16.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.5.2 empresas brasileiras;

7.16.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16.5.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.19 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.19.1 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.20 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicitá-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

7.20.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.21 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.24 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

**7.30 – Após entes da Habilitação será aberto campo próprio obrigatório do sistema para que a licitante vencedora junte sua proposta, que deverá ser feito em cada lote habilitado individualmente, sob pena de desclassificação no prazo de 02 (horas).**

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “[www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

### **8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

### **8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014



- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da litante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

### **8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.3 **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:**

**I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**

**II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e**

**III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)**

**8.2.3.4 - Os documentos referidos no item 8.2.3.2 e 8.2.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:**

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD**, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei

n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.2.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.**

8.2.3.7 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.2.3.8 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.**

#### **8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.4.1 – Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

#### **8.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

#### **8.2.6- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.2.6.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII,

da Constituição;

d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.4 - O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.6.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.6.2 – **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os**

**documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações.**

## **9 - RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA**

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - O contrato deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

11.6 – O contrato terá validade conforme o prazo fixado no Termo de referência e minuta de contrato em anexo.

## **12 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 – A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

12.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

12.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

12.4 - Durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

12.5 - Fica estabelecido que durante o contrato ou instrumento equivalente, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

12.8 – A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.9 - O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

12.10 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.11 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12 - Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

### **13 - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

13.1 - A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

13.2 - O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

13.3 - A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

13.4 - Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

13.5 - A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

13.6 - A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

13.7 - As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

13.8 - As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**

14.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.

14.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo VII.

14.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será



o Fórum da Comarca de Lorena.

14.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;
- c) Anexo III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- d) Anexo IV – PROJETOS;
- e) Anexo V – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- f) Anexo VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- g) Anexo VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- h) Anexo VIII – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- i) Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA

Canas/SP, 26 de fevereiro de 2026.

---

PAULO CESAR DA SILVA SOUSA

Secretário Municipal de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma dos banheiros, feminino e masculino da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta de Canas/SP.

#### 1. DA CONDIÇÃO GERAL

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma dos banheiros, feminino e masculino da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta de Canas/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente contratação consiste na execução de **serviços comuns de engenharia**, caracterizados como **reforma e adequação das instalações sanitárias existentes** (banheiros masculino e feminino) da **E.M.E.I. Margarida Ligabo Motta**, sem ampliação de área construída e sem alteração estrutural, destinados à melhoria das condições de higiene, segurança, funcionalidade e durabilidade, enquadrando-se como **obra de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação faz-se necessária em razão das condições atuais dos sanitários da unidade escolar, os quais apresentam inadequações estruturais e funcionais que comprometem o conforto, a higiene e a segurança dos usuários.

A precariedade das instalações sanitárias impacta diretamente o ambiente escolar, interferindo na qualidade de permanência dos alunos e servidores, além de poder acarretar riscos à saúde pública. Assim, a execução da obra visa promover a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, assegurando condições mínimas de salubridade, acessibilidade e funcionalidade.

A contratação pretendida encontra respaldo no dever da Administração Pública de zelar pela manutenção e melhoria dos bens públicos, garantindo a prestação adequada dos serviços educacionais e a preservação do patrimônio público. Ademais, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço escolar, proporcionando maior conforto e dignidade aos usuários.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pela Secretaria requisitante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

**4.3.** O Contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

**5.1** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e nas demais peças técnicas que são parte integrante, como memorial, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Projeto Básico.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O Modo de contratação será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**6.2.** A Contratada deve:

**6.2.1.** Ser empresa especializada em execução de obras de engenharia.

**6.2.2.** Estar devidamente registrada no conselho de engenharia (CREA) ou arquitetura (CAU);

**6.2.3.** Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Prefeitura Municipal de Canas.

**6.2.4.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** O prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviços. Podendo ser prorrogado desde que devidamente

justificado.

**6.4.** A escolha das Empresas ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

**6.5.** Da Vistoria:

**6.5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 14:00 horas.

**6.5.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.5.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**6.5.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “[www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados)”.

**7.2.** Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração,

registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

#### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.2.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

**7.2.3.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.2.3.2.1** - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**7.2.3.2.2** - Os documentos referidos no item 7.2.3.2 e 7.2.3.2.1 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - **Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador** (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.**

V - **Comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.**

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**7.2.3.3** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.2.3.4** - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área

contábil.

**7.2.3.5** - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar se ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**7.2.3.6 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 7.2.3.2 ao 7.2.3.5.**

#### **7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

#### **7.2.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.2.5.1** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 7.2.1 ao 7.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

#### **7.2.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.2.6.1** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f- o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g- o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**8.1.** As condições estão descritas nos documentos técnicos, tais como Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária.

**8.2.** Após constatar que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, encontrando-se concluída, será recebida formalmente a mesma e fornecido a empresa CONTRATADA o Termo de Recebimento de Obra.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

**9.1.** O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre a Administração Pública de Canas e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e/ou Gestor, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**10.1.** A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos;

**10.3.** Será designado um servidor municipal, como responsável pela fiscalização do CONTRATO, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para um bom e fiel andamento do CONTRATO.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços licitados deverão ser entregues em sua totalidade, mediante autorização de serviços emitida pela Secretaria requisitante.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

**11.3.** O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.

**11.4.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providencias complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**11.5.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

**11.6.** A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

**11.7.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2026.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Ficha de Despesa 100; Unidade Orçamentária: 02.05; Função: 12; Programa: 0003; Subfunção: 362; Ação: 2061; Conta: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 01.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 56.187,74 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

| ITEM          | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <i>SERVIÇO</i>   | QUANTIDADE | VALORES  |                      |
|---------------|---|------------|----------|----------------------|
|               |   |            | UNITÁRIO | TOTAL                |
| <b>0001</b>   | <u>139.002</u><br><b>REFORMA - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma dos banheiros feminino e masculino da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta</b><br><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de reforma dos banheiros feminino e masculino da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta | ---        | ---      | 56.187,74            |
| <b>TOTAL:</b> |   |            |          | <b>R\$ 56.187,74</b> |



## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:**

PROJETO PARA REFORMA DE BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, E.M.E.I. MARGARIDA LIGABO MOTTA.

**Local:**

AVENIDA TUPI GUARANI, N° 100 – BAIRRO BELA VISTA – CANAS-SP

**Data:**

08/01/2026

**N° de Folhas:**

2



## **APRESENTAÇÃO**

O presente conjunto de especificações e descrições, em complemento ao projeto e à planilha orçamentária prévia, tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados do Projeto para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino da escola E.M.E.I. Margarida Ligabo Motta, localizado na Avenida Tupi Guarani, nº 100, no Município de Canas.

## **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade em sua espécie, obedecendo às especificações contidas nesse Memorial, assim como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que lhes sejam aplicáveis. A substituição de um material por outro poderá ocorrer com a devida autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A não observância deste item constitui caso de modificação do projeto.

O construtor fará os testes, provas, análises e ensaios que possam ser necessários para garantir a qualidade e condições de trabalho dos materiais, bem como a perfeita estabilidade total da obra. Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes aos serviços, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas e recursos humanos, necessários à completa execução da obra.

A empresa deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Profissional, referente à responsabilidade de execução, bem como observar as normas de Segurança no Trabalho internas da Contratante de modo a garantir a segurança aos funcionários da firma e aos funcionários da Instituição.

A Construtora deverá manter a obra limpa e organizada, trabalhos deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.

No canteiro de obras, deverá ser mantida pela empresa encarregada da obra uma Caderneta de Obras para registro de fatos relevantes e atas de reuniões com pessoal da Contratante, ou seu representante constituído.

## **EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino da escola E.M.E.I. Margarida Ligabo Motta, localizado na Avenida Tupi Guarani, nº100, no Município de Canas, ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado com a Prefeitura Municipal de CANAS.

## **NORMAS GERAIS**

São obrigações da Empresa contratada e do seu Responsável Técnico: Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão; Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra; Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela; Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro; Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços será feita pelo contratante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empresa contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empresa contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas a própria empresa contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pela empresa contratada. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no órgão competente local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empresa contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empresa contratada perante a legislação vigente.

## **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empresa contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

## **INSTALAÇÕES DA OBRA**

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

### **1.0 - FECHAMENTOS**

DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. Todas as divisórias internas deverão seguir as especificações do projeto disponibilizado pela prefeitura estando á disposição para sanar possíveis dúvidas executivas.

### **2.0 - ESQUADRIAS.**

PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COR PRETA. As esquadrias em alumínio deverão seguir as especificações conforme a tabela de esquadrias, serão completas.

### **9.0 – INSTALAÇÕES DE BANCADAS.**

BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO ANDORINHA, DE PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, posteriormente a instalação das CUBAS DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, seguindo as VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, acompanhando SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (METALIZADO), finalizando com a instalação de TORNEIRA PRETA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO AUTOMATICA TEMPORIZADA. Conferindo as dimensões disponibilizadas em projeto.

### **LIMPEZA FINAL.**

A obra deverá ser entregue completamente limpa, além de estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. Todos os equipamentos instalados deverão ser previamente testados, permitindo funcionamento pleno, caso contrário deverá ser reparado imediatamente. Entulhos, ferramentas, e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e uso. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem; Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, manchas e argamassa; Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa; lavagem final com água em abundância; Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários; As ferragens de esquadrias, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca; Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.

CANAS, 08 de janeiro de 2026.



# ANEXO III

LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

REFORMA DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ESCOLA MARGARIDA



Obra  
REFORMA BANHEIROS ESCOLA MARGARIDA

Bancos  
SINAPI - 11/2025 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo

B.D.I.  
21,71%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

| Item                | Código Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |      |          | Total           | M. O.       | Total            |                  |           | Peso (%) |
|---------------------|---------------|--|-----|--------|------------|--------------------|------|----------|-----------------|-------------|------------------|------------------|-----------|----------|
|                     |               |  |     |        |            | M. O.              | EQ.  | MAT.     |                 |             | EQ.              | MAT.             | Total     |          |
| 1                   | 102253 SINAPI | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025          | m²  | 28,85  | 982,79     | 154,93             | 0,00 | 1.041,22 | 1.196,15        | 4.469,73    | 0,00             | 30.039,19        | 34.508,92 | 61,42 %  |
| 2                   | 100853 SINAPI | TORNEIRA PRETA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO AUTOMÁTICA TEMPORIZADA. AF_01/2020   | UN  | 8      | 290,09     | 21,81              | 0,00 | 331,25   | 353,06          | 174,48      | 0,00             | 2.650,00         | 2.824,48  | 5,03 %   |
| 3                   | 91341 SINAPI  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | m²  | 14,06  | 706,64     | 22,16              | 0,00 | 837,89   | 860,05          | 311,57      | 0,00             | 11.780,73        | 12.092,30 | 21,52 %  |
| 4                   | 86883 SINAPI  | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (METALIZADO)                           | UN  | 8      | 15,24      | 3,96               | 0,00 | 14,58    | 18,54           | 31,68       | 0,00             | 116,64           | 148,32    | 0,26 %   |
| 5                   | 86901 SINAPI  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                 | UN  | 8      | 157,95     | 35,32              | 0,00 | 156,92   | 192,24          | 282,56      | 0,00             | 1.255,36         | 1.537,92  | 2,74 %   |
| 6                   | 86879 SINAPI  | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO. COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020        | UN  | 8      | 12,66      | 5,80               | 0,00 | 9,60     | 15,40           | 46,40       | 0,00             | 76,80            | 123,20    | 0,22 %   |
| 7                   | 86895 SINAPI  | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020              | UN  | 10     | 406,92     | 90,30              | 0,00 | 404,96   | 495,26          | 903,00      | 0,00             | 4.049,60         | 4.952,60  | 8,81 %   |
| <b>Totais -&gt;</b> |               |  |     |        |            |                    |      |          | <b>6.219,42</b> | <b>0,00</b> | <b>49.968,32</b> | <b>56.187,74</b> |           |          |

Total sem BDI 46.165,56  
Total do BDI 10.022,18  
Total Geral 56.187,74

*Bruno Tavares Nascimento*  
ENG CIVIL  
Bruno Tavares Nascimento

*Engº Civil Paulo Sousa*  
Secretário de Obras, Habitação,  
Meio Ambiente, Agricultura  
e Serviços Públicos

# ANEXO III

LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

REFORMA DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ESCOLA MARGARIDA



**Obra**  
REFORMA BANHEIROS ESCOLA MARGARIDA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2025 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo

**B.D.I.**  
21,71%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     | Peso (%) |
|------|--------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|-----------|----------|
| 1    | 102253 | SINAPI | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025          | m²  | 28,85  | 982,79     | 1.196,15           | 34.508,92 | 61,42 %  |
| 2    | 100853 | SINAPI | TORNEIRA PRETA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO AUTOMATICA TEMPORIZADA. AF_01/2020   | UN  | 8      | 290,09     | 353,06             | 2.824,48  | 5,03 %   |
| 3    | 91341  | SINAPI | PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | m²  | 14,06  | 706,64     | 860,05             | 12.092,30 | 21,52 %  |
| 4    | 86883  | SINAPI | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (METALIZADO)                           | UN  | 8      | 15,24      | 18,54              | 148,32    | 0,26 %   |
| 5    | 86901  | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                 | UN  | 8      | 157,95     | 192,24             | 1.537,92  | 2,74 %   |
| 6    | 86879  | SINAPI | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020        | UN  | 8      | 12,66      | 15,40              | 123,20    | 0,22 %   |
| 7    | 86895  | SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020              | UN  | 10     | 406,92     | 495,26             | 4.952,60  | 8,81 %   |

**Total sem BDI** 46.165,56  
**Total do BDI** 10.022,18  
**Total Geral** 56.187,74

*Bruno Tavares Nascimento*

ENG CIVIL  
Bruno Tavares Nascimento

*Paulo Sousa*  
 Engº Civil Paulo Sousa  
 Secretário de Obras, Habitação,  
 Meio Ambiente, Agricultura  
 e Serviços Públicos

# ANEXO III

LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

REFORMA DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ESCOLA MARGARIDA



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
REFORMA BANHEIROS ESCOLA MARGARIDA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2025 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo

**B.D.I.**  
21,71%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Composições Analíticas com Preço Unitário

### Composições Principais

| 1                   | Código Banco    | Descrição  | Tipo   | Und             | Quant.    | Valor Unit. | Total  |                  |          |
|---------------------|-----------------|--|--|-----------------|-----------|-------------|--------|------------------|----------|
| Composição          | 102253 SINAPI   | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025                        | Instalações de Divisórias Diversas                       | m²              | 1,0000000 | 982,79      | 982,79 |                  |          |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H               | 0,9164000 | 30,84       | 28,26  |                  |          |
| Composição Auxiliar | 88274 SINAPI    | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H               | 1,8328000 | 36,35       | 66,62  |                  |          |
| Composição Auxiliar | 91692 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015                      | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP             | 0,0898000 | 40,21       | 3,61   |                  |          |
| Composição Auxiliar | 91693 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015                      | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI             | 1,7430000 | 38,96       | 67,90  |                  |          |
| Insumo              | 0000131 SINAPI  | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)   | Material   | KG              | 0,5300000 | 43,79       | 23,20  |                  |          |
| Insumo              | 00037596 SINAPI | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E  | Material   | KG              | 0,9700000 | 2,82        | 2,73   |                  |          |
| Insumo              | 00044476 SINAPI | DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM | Material   | m²              | 1,0500000 | 752,83      | 790,47 |                  |          |
|                     |                 |  |  | MO sem LS =>    | 127,35    | LS =>       | 0,00   | MO com LS =>     | 127,35   |
|                     |                 |  |  | Valor do BDI => | 213,36    |             |        | Valor com BDI => | 1.196,15 |
| 2                   | Código Banco    | Descrição  | Tipo   | Und             | Quant.    | Valor Unit. | Total  |                  |          |
| Composição          | 100853 SINAPI   | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020  | Louças e Metais  | UN              | 1,0000000 | 290,09      | 290,09 |                  |          |
| Composição Auxiliar | 88267 SINAPI    | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H               | 0,4630000 | 40,11       | 18,57  |                  |          |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H               | 0,1459000 | 30,84       | 4,49   |                  |          |
| Insumo              | 00003146 SINAPI | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)   | Material   | UN              | 0,0420000 | 2,83        | 0,11   |                  |          |
| Insumo              | 00044045 SINAPI | TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA  | Material   | UN              | 1,0000000 | 266,92      | 266,92 |                  |          |
|                     |                 |  |  | MO sem LS =>    | 17,93     | LS =>       | 0,00   | MO com LS =>     | 17,93    |
|                     |                 |  |  | Valor do BDI => | 62,97     |             |        | Valor com BDI => | 353,06   |
| 3                   | Código Banco    | Descrição  | Tipo   | Und             | Quant.    | Valor Unit. | Total  |                  |          |
| Composição          | 91341 SINAPI    | PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025               | Esquadrias - Portas                                      | m²              | 1,0000000 | 706,64      | 706,64 |                  |          |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H               | 0,5548789 | 35,58       | 19,74  |                  |          |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H               | 0,1568136 | 30,84       | 4,83   |                  |          |

|        |          |        |   |          |       |           |        |        |
|--------|----------|--------|---|----------|-------|-----------|--------|--------|
| Insumo | 00036888 | SINAPI | GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE | Material | M     | 6,8504000 | 30,28  | 207,43 |
| Insumo | 00007568 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS                  | Material | UN    | 4,8166000 | 0,30   | 1,44   |
| Insumo | 00039025 | SINAPI | PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA  | Material | UN    | 0,5473000 | 811,18 | 443,95 |
| Insumo | 00000142 | SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS   | Material | 310ML | 0,8829000 | 33,14  | 29,25  |

MO sem LS => 18,22 LS => 0,00 MO com LS => 18,22  
 Valor do BDI => 153,41 Valor com BDI => 860,05

| 4                   | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 86883    | SINAPI | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                         | Louças e Metais                     | UN  | 1,0000000 | 15,24      | 15,24 |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,0266000 | 30,84      | 0,82  |
| Composição Auxiliar | 88267    | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,0845000 | 40,11      | 3,38  |
| Insumo              | 00003146 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)  | Material                            | UN  | 0,0332000 | 2,83       | 0,09  |
| Insumo              | 00044945 | SINAPI | SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLIS, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO | Material                            | UN  | 1,0000000 | 10,95      | 10,95 |

MO sem LS => 3,26 LS => 0,00 MO com LS => 3,26  
 Valor do BDI => 3,30 Valor com BDI => 18,54

| 5                   | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|----------|--------|--|-------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 86901    | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais                     | UN  | 1,0000000 | 157,95     | 157,95 |
| Composição Auxiliar | 88274    | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,8458000 | 36,35      | 30,74  |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,2665000 | 30,84      | 8,21   |
| Insumo              | 00020269 | SINAPI | LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)         | Material                            | UN  | 1,0000000 | 100,16     | 100,16 |
| Insumo              | 00004823 | SINAPI | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO  | Material                            | KG  | 0,5271000 | 35,76      | 18,84  |

MO sem LS => 29,04 LS => 0,00 MO com LS => 29,04  
 Valor do BDI => 34,29 Valor com BDI => 192,24

| 6                   | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 86879    | SINAPI | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais                     | UN  | 1,0000000 | 12,66      | 12,66 |
| Composição Auxiliar | 88267    | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,1232000 | 40,11      | 4,94  |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,0388000 | 30,84      | 1,19  |
| Insumo              | 00006153 | SINAPI | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO                                   | Material                            | UN  | 1,0000000 | 6,44       | 6,44  |
| Insumo              | 00003146 | SINAPI | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)  | Material                            | UN  | 0,0332000 | 2,83       | 0,09  |

MO sem LS => 4,77 LS => 0,00 MO com LS => 4,77



|                     |                 |  |                                     |     | Valor do BDI => | 2,74       |       |      | Valor com BDI => | 15,40  |
|---------------------|-----------------|--|-------------------------------------|-----|-----------------|------------|-------|------|------------------|--------|
| 7                   | Código Banco    | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.          | Valor Unit |       |      | Total            |        |
| Composição          | 86895 SINAPI    | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                | Louças e Metais                     | UN  | 1,0000000       | 406,92     |       |      | 406,92           |        |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,9811000       | 30,84      |       |      | 30,25            |        |
| Composição Auxiliar | 88274 SINAPI    | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,9209000       | 36,35      |       |      | 69,82            |        |
| Insumo              | 00011795 SINAPI | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM     | Material                            | m²  | 0,3770000       | 679,24     |       |      | 256,07           |        |
| Insumo              | 00007568 SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material                            | UN  | 6,0000000       | 0,30       |       |      | 1,80             |        |
| Insumo              | 00037590 SINAPI | SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO   | Material                            | UN  | 2,0000000       | 16,86      |       |      | 33,72            |        |
| Insumo              | 00037329 SINAPI | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR  | Material                            | KG  | 0,0154000       | 98,93      |       |      | 1,52             |        |
| Insumo              | 00004823 SINAPI | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO  | Material                            | KG  | 0,3844000       | 35,76      |       |      | 13,74            |        |
|                     |                 |  |                                     |     | MO sem LS =>    | 74,22      | LS => | 0,00 | MO com LS =>     | 74,22  |
|                     |                 |  |                                     |     | Valor do BDI => | 88,34      |       |      | Valor com BDI => | 495,26 |

Composições Auxiliares

|            | Código Banco    | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.          | Valor Unit |       |      | Total            |      |
|------------|-----------------|--|-------------------------------------|-----|-----------------|------------|-------|------|------------------|------|
| Composição | 95335 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000       | 0,56       |       |      | 0,56             |      |
| Insumo     | 00002696 SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)   | Mão de Obra                         | H   | 0,0179800       | 31,26      |       |      | 0,56             |      |
|            |                 |  |                                     |     | MO sem LS =>    | 0,56       | LS => | 0,00 | MO com LS =>     | 0,56 |
|            |                 |  |                                     |     | Valor do BDI => | 0,12       |       |      | Valor com BDI => | 0,68 |

|            | Código Banco    | Descrição   | Tipo                                | Und | Quant.          | Valor Unit |       |      | Total            |      |
|------------|-----------------|---|-------------------------------------|-----|-----------------|------------|-------|------|------------------|------|
| Composição | 95341 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000       | 0,39       |       |      | 0,39             |      |
| Insumo     | 00004755 SINAPI | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)   | Mão de Obra                         | H   | 0,0147600       | 27,02      |       |      | 0,39             |      |
|            |                 |   |                                     |     | MO sem LS =>    | 0,39       | LS => | 0,00 | MO com LS =>     | 0,39 |
|            |                 |   |                                     |     | Valor do BDI => | 0,08       |       |      | Valor com BDI => | 0,47 |

|            | Código Banco    | Descrição   | Tipo                                | Und | Quant.          | Valor Unit |       |      | Total            |      |
|------------|-----------------|---|-------------------------------------|-----|-----------------|------------|-------|------|------------------|------|
| Composição | 95360 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000       | 0,35       |       |      | 0,35             |      |
| Insumo     | 00004230 SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)                                | Mão de Obra                         | H   | 0,0115400       | 30,74      |       |      | 0,35             |      |
|            |                 |   |                                     |     | MO sem LS =>    | 0,35       | LS => | 0,00 | MO com LS =>     | 0,35 |
|            |                 |   |                                     |     | Valor do BDI => | 0,07       |       |      | Valor com BDI => | 0,42 |

|            | Código Banco    | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit |  |  | Total |
|------------|-----------------|--|-------------------------------------|-----|-----------|------------|--|--|-------|
| Composição | 95371 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 0,55       |  |  | 0,55  |
| Insumo     | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)   | Mão de Obra                         | H   | 0,0212000 | 26,09      |  |  | 0,55  |



MO sem LS => 0,55 LS => 0,00 MO com LS => 0,55  
 Valor do BDI => 0,11 Valor com BDI => 0,66

|            | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|--|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 95378    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 0,45       | 0,45  |
| Insumo     | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)  | Mão de Obra                         | H   | 0,0212000 | 21,54      | 0,45  |

MO sem LS => 0,45 LS => 0,00 MO com LS => 0,45  
 Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,54

|                     | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88267    | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 40,11      | 40,11 |
| Composição Auxiliar | 95336    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 0,56       | 0,56  |
| Insumo              | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)   | Mão de Obra                         | H   | 1,0000000 | 31,26      | 31,26 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                               | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 4,33       | 4,33  |
| Insumo              | 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                   | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,13       | 1,13  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,01       | 1,01  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                    | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |
| Insumo              | 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 0,31       | 0,31  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                    | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |

MO sem LS => 31,82 LS => 0,00 MO com LS => 31,82  
 Valor do BDI => 8,70 Valor com BDI => 48,81

|                     | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 88274    | SINAPI | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 36,35      | 36,35 |
| Composição Auxiliar | 95341    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 0,39       | 0,39  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,01       | 1,01  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |
| Insumo              | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,31       | 1,31  |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 4,33       | 4,33  |
| Insumo              | 00004755 | SINAPI | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)   | Mão de Obra                         | H   | 1,0000000 | 27,02      | 27,02 |
| Insumo              | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 0,78       | 0,78  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |

MO sem LS => 27,41 LS => 0,00 MO com LS => 27,41  
 Valor do BDI => 7,89 Valor com BDI => 44,24

|  | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|
|--|--------|-------|-----------|------|-----|--------|------------|-------|



|                     |                 |   |                                     |   |           |       |       |                  |       |
|---------------------|-----------------|---|-------------------------------------|---|-----------|-------|-------|------------------|-------|
| Composição          | 88297 SINAPI    | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | 38,84 | 38,84 |                  |       |
| Composição Auxiliar | 95360 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,0000000 | 0,35  | 0,35  |                  |       |
| Insumo              | 00043488 SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Encargos Complementares             | H | 1,0000000 | 0,89  | 0,89  |                  |       |
| Insumo              | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                       | Encargos Complementares             | H | 1,0000000 | 1,43  | 1,43  |                  |       |
| Insumo              | 00004230 SINAPI | OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)                                | Mão de Obra                         | H | 1,0000000 | 30,74 | 30,74 |                  |       |
| Insumo              | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Encargos Complementares             | H | 1,0000000 | 1,01  | 1,01  |                  |       |
| Insumo              | 00043464 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Encargos Complementares             | H | 1,0000000 | 0,01  | 0,01  |                  |       |
| Insumo              | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Encargos Complementares             | H | 1,0000000 | 4,33  | 4,33  |                  |       |
| Insumo              | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                       | Encargos Complementares             | H | 1,0000000 | 0,08  | 0,08  |                  |       |
|                     |                 |   | MO sem LS =>                        |   | 31,09     | LS => | 0,00  | MO com LS =>     | 31,09 |
|                     |                 |   | Valor do BDI =>                     |   | 8,43      |       |       | Valor com BDI => | 47,27 |

|                     | Código Banco    | Descrição   | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |                  |       |
|---------------------|-----------------|---|-------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|------------------|-------|
| Composição          | 88309 SINAPI    | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 35,58      | 35,58 |                  |       |
| Composição Auxiliar | 95371 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 1,0000000 | 0,55       | 0,55  |                  |       |
| Insumo              | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,01       | 1,01  |                  |       |
| Insumo              | 00004750 SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)  | Mão de Obra                         | H   | 1,0000000 | 26,09      | 26,09 |                  |       |
| Insumo              | 00037370 SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 4,33       | 4,33  |                  |       |
| Insumo              | 00043489 SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,31       | 1,31  |                  |       |
| Insumo              | 00043465 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 0,78       | 0,78  |                  |       |
| Insumo              | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 1,43       | 1,43  |                  |       |
| Insumo              | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Encargos Complementares             | H   | 1,0000000 | 0,08       | 0,08  |                  |       |
|                     |                 |   | MO sem LS =>                        |     | 26,64     | LS =>      | 0,00  | MO com LS =>     | 26,64 |
|                     |                 |   | Valor do BDI =>                     |     | 7,72      |            |       | Valor com BDI => | 43,30 |

|                     | Código Banco | Descrição  | Tipo  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |              |       |
|---------------------|--------------|--|---|-----|-----------|------------|-------|--------------|-------|
| Composição          | 91693 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015  | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos                                    | CHI | 1,0000000 | 38,96      | 38,96 |              |       |
| Composição Auxiliar | 91688 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIACAO. AF_08/2015 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 0,10       | 0,10  |              |       |
| Composição Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros   | H   | 1,0000000 | 38,84      | 38,84 |              |       |
| Composição Auxiliar | 91689 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015       | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 0,02       | 0,02  |              |       |
|                     |              |  | MO sem LS =>  |     | 31,09     | LS =>      | 0,00  | MO com LS => | 31,09 |



|                     |                 |  | Valor do BDI =>   | 8,45 |           | Valor com BDI => | 47,41 |                  |       |
|---------------------|-----------------|--|---|------|-----------|------------------|-------|------------------|-------|
|                     | Código Banco    | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total |                  |       |
| Composição          | 91692 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015            | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos                                    | CHP  | 1,0000000 | 40,21            | 40,21 |                  |       |
| Composição Auxiliar | 91689 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015                 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 0,02             | 0,02  |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88297 SINAPI    | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros   | H    | 1,0000000 | 38,84            | 38,84 |                  |       |
| Composição Auxiliar | 91690 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015            | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 0,06             | 0,06  |                  |       |
| Composição Auxiliar | 91691 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 1,19             | 1,19  |                  |       |
| Composição Auxiliar | 91688 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015            | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 0,10             | 0,10  |                  |       |
|                     |                 |  | MO sem LS =>  |      | 31,09     | LS =>            | 0,00  | MO com LS =>     | 31,09 |
|                     |                 |  | Valor do BDI =>   |      | 8,72      |                  |       | Valor com BDI => | 48,93 |
|                     | Código Banco    | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total |                  |       |
| Composição          | 91688 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015            | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 0,10             | 0,10  |                  |       |
| Insumo              | 00014618 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)                 | Equipamento para Aquisição Permanente   | UN   | 0,0000720 | 1.391,56         | 0,10  |                  |       |
|                     |                 |  | MO sem LS =>  |      | 0,00      | LS =>            | 0,00  | MO com LS =>     | 0,00  |
|                     |                 |  | Valor do BDI =>   |      | 0,02      |                  |       | Valor com BDI => | 0,12  |
|                     | Código Banco    | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total |                  |       |
| Composição          | 91689 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015                 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 0,02             | 0,02  |                  |       |
| Insumo              | 00014618 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)                 | Equipamento para Aquisição Permanente   | UN   | 0,0000148 | 1.391,56         | 0,02  |                  |       |
|                     |                 |  | MO sem LS =>  |      | 0,00      | LS =>            | 0,00  | MO com LS =>     | 0,00  |
|                     |                 |  | Valor do BDI =>   |      | 0,00      |                  |       | Valor com BDI => | 0,02  |
|                     | Código Banco    | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total |                  |       |
| Composição          | 91690 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015            | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 0,06             | 0,06  |                  |       |
| Insumo              | 00014618 SINAPI | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)                 | Equipamento para Aquisição Permanente   | UN   | 0,0000500 | 1.391,56         | 0,06  |                  |       |
|                     |                 |  | MO sem LS =>  |      | 0,00      | LS =>            | 0,00  | MO com LS =>     | 0,00  |
|                     |                 |  | Valor do BDI =>   |      | 0,01      |                  |       | Valor com BDI => | 0,07  |
|                     | Código Banco    | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total |                  |       |
| Composição          | 91691 SINAPI    | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H    | 1,0000000 | 1,19             | 1,19  |                  |       |



| Insumo              | 00002705 SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA                               | Franquia                            | KWH   | 1,3600000 | 0,88       | 1,19             |       |
|---------------------|-----------------|---|-------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|-------|
|                     |                 |   | MO sem LS =>                        | 0,00  | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00  |
|                     |                 |   | Valor do BDI =>                     | 0,25  |           |            | Valor com BDI => | 1,44  |
| Composição          | Código Banco    | Descrição   | Tipo                                | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
| Composição          | 88316 SINAPI    | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H     | 1,0000000 | 30,84      | 30,84            |       |
| Composição Auxiliar | 95378 SINAPI    | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H     | 1,0000000 | 0,45       | 0,45             |       |
| Insumo              | 00037370 SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 4,33       | 4,33             |       |
| Insumo              | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)   | Mão de Obra                         | H     | 1,0000000 | 21,54      | 21,54            |       |
| Insumo              | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 0,08       | 0,08             |       |
| Insumo              | 00037371 SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 1,01       | 1,01             |       |
| Insumo              | 00043491 SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 1,39       | 1,39             |       |
| Insumo              | 00043467 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 0,61       | 0,61             |       |
| Insumo              | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 1,43       | 1,43             |       |
|                     |                 |   | MO sem LS =>                        | 21,99 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 21,99 |
|                     |                 |   | Valor do BDI =>                     | 6,69  |           |            | Valor com BDI => | 37,53 |

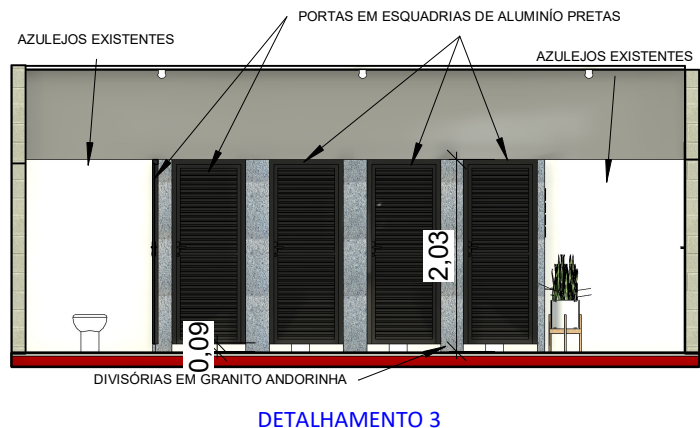
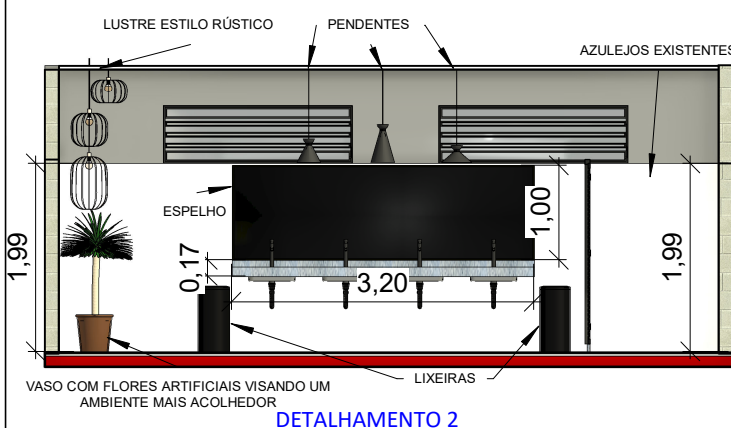
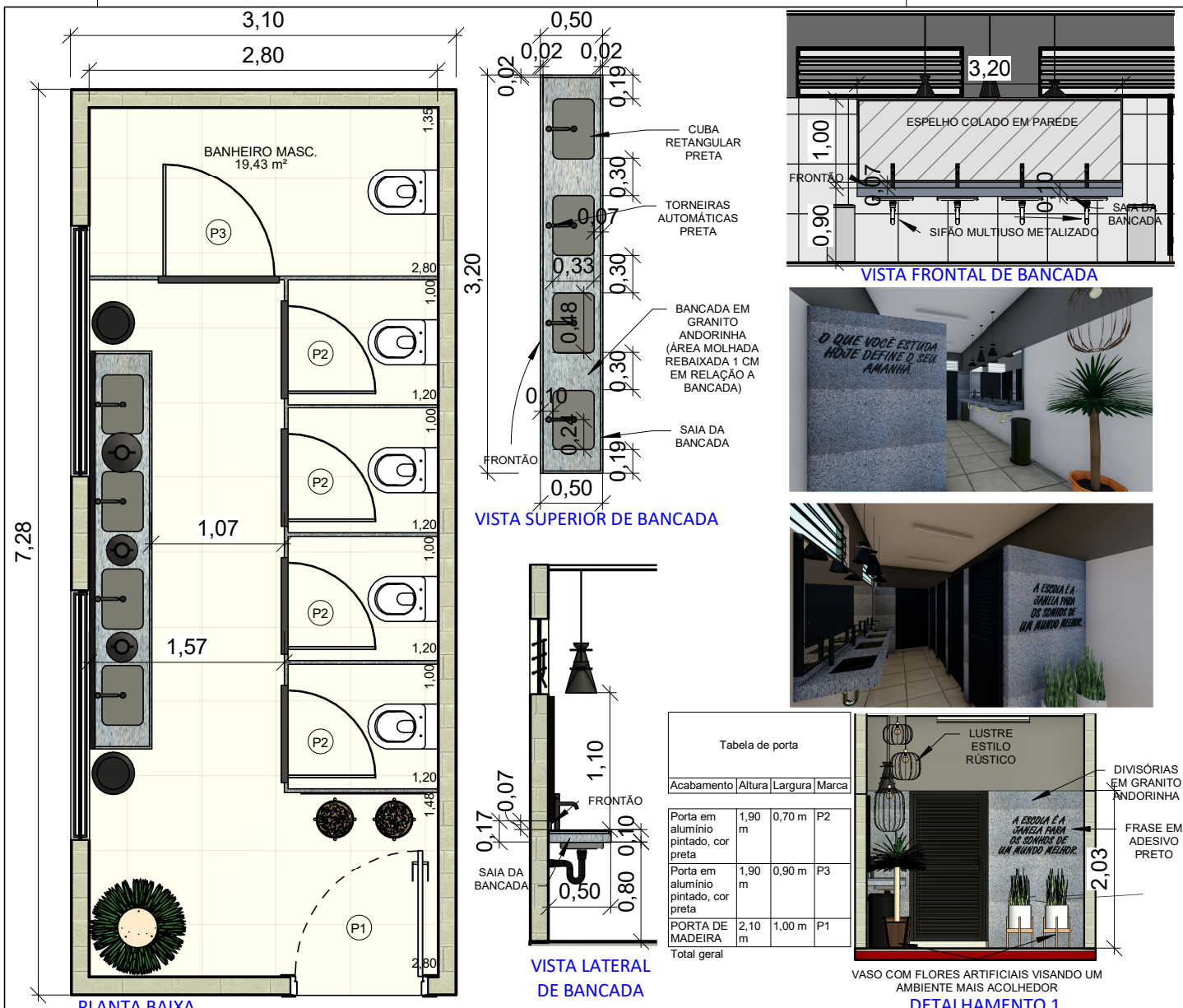
**Total sem BDI** 46.165,56  
**Total do BDI** 10.022,18  
**Total Geral** 56.187,74

*Bruno Tavares Nascimento*

ENG CIVIL  
 Bruno Tavares Nascimento

*Paulo Sousa*  
 Engº Civil Paulo Sousa  
 Secretário de Obras, Habitação,  
 Meio Ambiente, Agricultura  
 e Serviços Públicos

# ANEXO IV

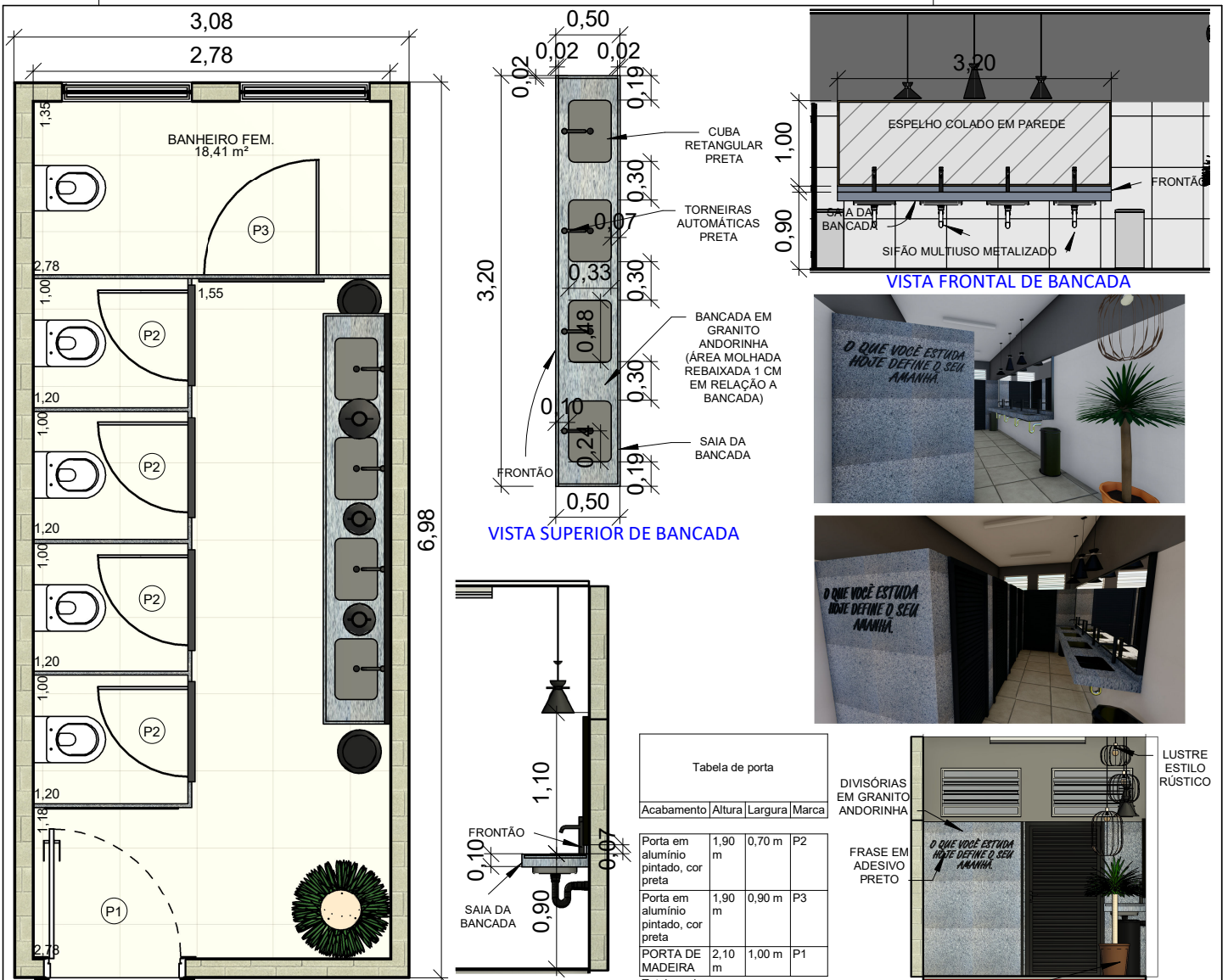




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>Contém:<br/><b>DETALHAMENTO EXECUTIVO DE LAYOUT BANHEIRO MASCULINO</b></p>   | <p>Obs:<br/><b>PROJETO LIBERADO PARA A EXECUÇÃO</b></p>           | <p>Desenho Técnico:<br/><b>Engº Bruno Tavares</b></p> |
| <p>Título:<br/><b>PROJETO DE DETALHAMENTO DE PEDRAS PARA DIVISÓRIA BANHEIRO COM DETALHAMENTO EM BANCADA GRANITO</b></p> | <p>Nome do arquivo:<br/><b>BANHEIRO_MASC_BANCADA--001-DET</b></p> | <p>Revisão:<br/><b>01</b></p>                         |
| <p>Data:<br/><b>06/01/2026</b></p>  | <p>Escala:<br/><b>EM PRANCHAS</b></p>                             | <p>Folha:<br/><b>1/2</b></p>                          |

# ANEXO IV



PLANTA BAIXA

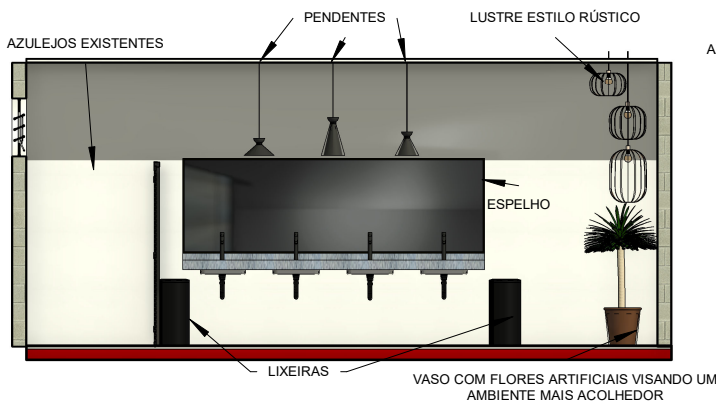
VISTA LATERAL DE BANCADA

VISTA FRONTAL DE BANCADA

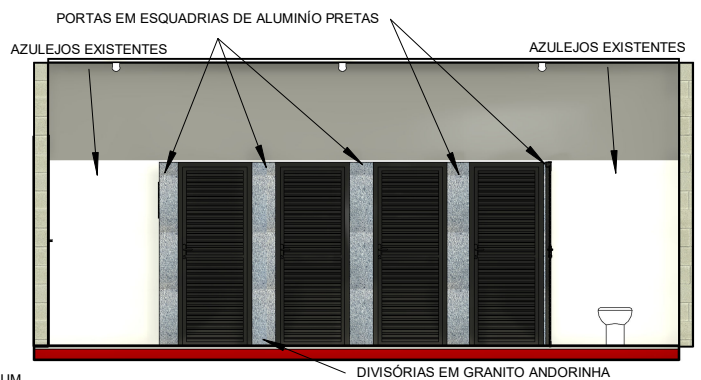


VASO COM FLORES ARTIFICIAIS VISANDO UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR

DETALHAMENTO 1



DETALHAMENTO 2



DETALHAMENTO 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

|   |   |   |
|---|---|---|
| Contém:<br><b>DETALHAMENTO EXECUTIVO DE LAYOUT BANHEIRO FEMININO</b>  | Obs:<br><b>PROJETO LIBERADO PARA A EXECUÇÃO</b>           | Desenho Técnico:<br><b>Engº Bruno Tavares</b> |
| Título:<br><b>PROJETO DE DETALHAMENTO DE PEDRAS PARA DIVISÓRIA BANHEIRO COM DETALHAMENTO EM BANCADA GRANITO</b> | Nome do arquivo:<br><b>BANHEIRO_MASC_BANCADA--001-DET</b> | Revisão:<br><b>01</b>                         |
|   | Data:<br><b>06/01/2026</b>                                | Folha:<br><b>1/2</b>                          |
|   | Escala:<br><b>EM PRANCHAS</b>                             |   |

# ANEXO V

LEVANTAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS REFORMA DE BANCOS BANHEIRO MASCULINO E FEMININO ESCOLA MARGARIDA



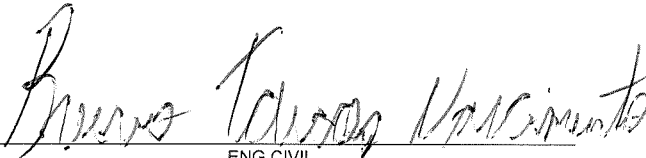
**Obra**  
REFORMA BANHEIROS ESCOLA MARGARIDA

**Bancos**                      **B.D.I.**  
SINAPI - 11/2025 - São Paulo      21,71%  
CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo

### Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição  | Total Por Etapa    | 30 DIAS |
|------|--|--------------------|---------|
| 1    | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025          | 0,00%<br>34.508,92 |         |
| 2    | TORNEIRA PRETA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO AUTOMATICA TEMPORIZADA. AF_01/2020   | 0,00%<br>2.824,48  |         |
| 3    | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | 0,00%<br>12.092,30 |         |
| 4    | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (METALIZADO)                           | 0,00%<br>148,32    |         |
| 5    | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                 | 0,00%<br>1.537,92  |         |
| 6    | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020        | 0,00%<br>123,20    |         |
| 7    | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020              | 0,00%<br>4.952,60  |         |

|                       |      |
|-----------------------|------|
| Entregas              | 0,0% |
| Custo                 | 0,00 |
| Porcentagem Acumulado | 0,0% |
| Custo Acumulado       | 0,00 |

  
 \_\_\_\_\_  
 ENG CIVIL

Bruno Tavares Nascimento

  
 Engº Civil Paulo Sousa  
 Secretário de Obras, Habitação,  
 Meio Ambiente, Agricultura  
 e Serviços Públicos

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAS  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA .....**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ - Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2026 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Regime de execução por empreitada por preço global, compreendendo a execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação e demais insumos necessários, conforme previamente definido no edital e na proposta vencedora do certame licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

3.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária ..... para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame “**Pregão Eletrônico nº ..../2026**”.

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com a medição e solicitado com o respectivo aceite da Secretária requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente executado e entregue.

4.7 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 8.212/91 e Instrução Normativa RFB Nº 2.110/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO.**

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da

Autorização de Serviço pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.2 - Este contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias desde sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5.3- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Recebimento dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”,

necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa do local de execução, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento.

7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

8.1 - Considerando que o prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias, não se aplica a este contrato a previsão de reajuste de preços, nos termos do §1º do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se configura período suficiente para a ocorrência de variação significativa nos custos que justifique a revisão dos valores pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução da obra inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou

judicialmente.

10.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

10.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

12.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

12.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

12.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA.**

13.1 - Em razão da natureza e do prazo reduzido de vigência deste contrato, que é de 60 (sessenta) dias, e considerando a ausência de riscos relevantes na execução do objeto, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

15.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO.**

16.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.**

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**Pregão Eletrônico nº \_\_/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Objeto:**.....

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CANAS

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP \_\_/\_\_/2026 (Data)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO VIII**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Processo de Licitação n° \_\_\_\_/2026**  
**Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2026**

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ..... CNPJ: .....  
INSC. ESTADUAL: ..... INSC. MUNICIPAL: ..... TELEFONE: ( ..... )  
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade,  
estado):  
....., E-MAIL DA EMPRESA: .....

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ..... ESTADO CIVIL:  
..... NACIONALIDADE: ..... CARGO QUE OCUPA  
NA EMPRESA: ..... RG (com Órgão e Estado Emissor):  
..... CPF: ..... ENDEREÇO/DOMICÍLIO  
COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado): .....

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ..... Agência: ....., Conta: .....

Local/Data

**Assinatura representante legal ou procurador**



(Timbrado da Empresa)

**ANEXO IX  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO: Nº \_\_\_\_/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para ....., conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Edital e seus Anexos.

| Item | Código Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |     |      | Total |     |      | Peso (%) |  |
|------|---------------|--|-----|--------|------------|--------------------|-----|------|-------|-----|------|----------|--|
|      |               |  |     |        |            | M. O.              | EQ. | MAT. | M. O. | EQ. | MAT. |          |  |
| 1    | 102253 SINAPI | DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025          | m²  | 28,85  |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |
| 2    | 100853 SINAPI | TORNEIRA PRETA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO AUTOMÁTICA TEMPORIZADA. AF_01/2020   | UN  | 8      |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |
| 3    | 91341 SINAPI  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 | m²  | 14,06  |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |
| 4    | 86883 SINAPI  | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN  | 8      |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |
| 5    | 86901 SINAPI  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                 | UN  | 8      |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |
| 6    | 86879 SINAPI  | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020        | UN  | 8      |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |
| 7    | 86895 SINAPI  | BANÇADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020              | UN  | 10     |            |                    |     |      |       |     |      |          |  |

Totais ->

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

**Valor Total do R\$**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

**CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E  
ASSINATURA**